



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano XI | Edição nº 1103

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano XI | Edição nº 1103

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 192 04 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos para a Legislatura 2025 - 2028”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, no uso de suas atribuições legais faz saber que a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, APROVOU a seguinte LEI COMPLEMENTAR, a qual SANCIONO:

Artigo 1º. Fica fixado os subsídios dos agentes políticos municipais para vigência na legislatura relativa aos anos de 2025 a 2028.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais o ocupante do cargo público de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários ou Diretores Municipais.

Artigo 2º. Os agentes políticos municipais recebem subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou acumulação com qualquer outra espécie remuneratória.

Artigo 3º. O agente político ocupante do cargo público de Prefeito faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R\$ 14.120,00 (Catorze mil, cento e vinte reais).

Artigo 4º. O agente político detentor de mandato eletivo de Vice-Prefeito faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R\$ 5.648,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Artigo 5º. O agente político ocupante do cargo público de Vereador, faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe R\$ 5.648,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo 1º. A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias, importa no desconto do subsídio mensal, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo 2º. O vereador deve apresentar sua justificativa por escrito, observado o prazo estabelecido, sob pena de desconto automático.

Artigo 6º. O agente político ocupante do cargo público de Presidente da Câmara, faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R\$ 6.354,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo 1º. A ausência injustificada do Presidente da Câmara às sessões ordinárias, importa no desconto do subsídio mensal, conforme estabelecido na Lei Orgânica

Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo 2º. O Presidente deve apresentar sua justificativa por escrito, observado o prazo estabelecido, sob pena de desconto automático.

Artigo 7º. O agente político não eletivo ocupante do Cargo Público de Secretário Municipal ou Diretores Equivalentes, nos termos do inciso XXI do artigo 34º do Regimento Interno da Câmara Municipal, fazem jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R\$ 5.648,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Artigo 8º. É vedada a concessão de aumento ou reajuste dos subsídios fixados nesta lei ao longo do quadriênio, com exceção feita à aplicação da Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Fernando Prestes, 04 de Setembro de 2024

RODRIGO RAVAZZI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R. R. JURCOVICH
Chefe do Setor de Pessoal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 (REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE REABERTURA DE PRAZO)

A Prefeitura do Município de Fernando Prestes, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços, COM EXCLUSIVIDADE para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, para o fornecimento parcelado de **Papel A-4**, destinados às Diretorias Municipais e seus respectivos Departamentos, conforme link de acesso constante no site do município: <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. O recebimento das propostas será até as 08h30 do dia 19 de setembro de 2024 e o início da sessão de disputa de preços às 08:30h do dia 19 de setembro de 2024. O Edital de inteiro teor está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes (www.fernandoprestes.sp.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br, ou pelo telefone: 16 3258-4000 - Ramal - 1109.

Fernando Prestes, 04 de setembro de 2024.

RODRIGO RAVAZZI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano XI | Edição nº 1103

Página 3 de 4

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano XI | Edição nº 1103

Página 4 de 4

Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

1º TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes; **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MONTE ALTO (AAFMA); **Objeto:** Fornecimento parcelado de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o presente ano letivo . **Aditamento:** 1) Fica acrescido em 25% as seguintes quantidades:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANTIDADE CONTRATO INICIAL</u>	<u>QUANTIDADE ACRESCIDA</u>
01	ABOBRINHA BRASILEIRA TIPO AA	KG	2000	500
03	ALFACE CRESPA TIPO EXTRA	KG	823	205,7
06	CEBOLA TIPO EXTRA	KG	700	175
07	CEBOLINHA	KG	500	125
12	ESPINAFRE	KG	40	10
13	MANDIOCA DESCASCADA	KG	1500	375
15	BATATA DOCE	KG	2000	500
21	REPOLHO LISO TIPO EXTRA	KG	1300	325
22	SALSA	KG	500	125
27	LARANJA PÊRA TIPO A	KG	3000	750
30	MANGA PALMER EXTRA AA	KG	1000	250
33	TANGERINA MORCOT	KG	2000	500

2) Fica o valor atualizado do contrato, passando de R\$ 13.816,60, para R\$ 17.270,75, que corresponde a 25%. 3) Credito Orçamentário: 12.306.0142.2012.0000 - Distribuição da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Ficha - 36; Fonte de Recurso: 0.05.00; Código de Aplicação: 285.000, destinadas ao pagamento do presente Termo. 4) Ficam mantidas inalteradas e com plena eficácia e vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 03/2024, naquilo em que não colidirem com as condições ora estabelecidas no presente Termo de Aditamento; **Processo nº:** 82/2023, **Chamada Publica nº:** 02/2023; **Assinatura:** 04/09/2024.

Fernando Prestes, 04 de setembro de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal